



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO -MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, Nº150– Centro – 39.245-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 718 / 2023

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 572/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam excluídos os cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias constantes no anexo I da Lei Complementar 572 de 29 de maio de 2015.

Art. 2º Fica criado o Anexo VIII na Lei Complementar 572, de 29 de maio de 2015, da seguinte forma:

ANEXO VIII

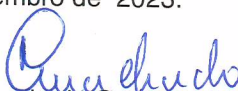
QUADRO DE FUNÇÕES PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	TOTAL DE FUNÇÕES	ESCOLARIDADE EXIGIDA	JORNADA DE TRABALHO
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.604,10	11	Ensino Médio Completo	40h
Agente de Combate de Endemias	R\$ 2.604,10	03	Ensino Médio Completo	40 h

Art. 3º O contrato firmado com o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate de Endemias em decorrência de processo seletivo público, com fundamento na Lei Federal nº 11.350/2006 vigorará enquanto o programa estiver em execução no Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino, 22 de dezembro de 2023.


Ricardo de Castro Machado

Prefeito Municipal